

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL AJUDA MÚTUA – RB1
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOTA IMPORTANTE:

1) A documentação prevista para a concessão do benefício é exigida de três maneiras: na sua forma original, em cópia comum ou ainda cópia autenticada. Portanto, é imprescindível o envio de todos os documentos, respeitando na íntegra o que está sendo solicitado.

2) Em nenhuma hipótese será aceito cópia comum daqueles documentos que se exige cópia autenticada. A autenticação deverá ser feita em cartório ou por funcionário da Mútua/Caixa de Assistência, desde que o associado apresente os documentos originais para a devida conferência.

3) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do empréstimo debitados os encargos.

Requerimento	Original: Preenchido e assinado pelo associado.
Documentos pessoais (cópias autenticadas) Associado, cônjuge e/ou companheiro;	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identidade; • CPF; • Comprovante de residência (água, luz, telefone) • Comprovante do estado civil (certidão de casamento, declaração de união estável)* <p><i>* Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.</i></p>
COMPROVAÇÃO DA MODALIDADE	
Empregado celetista	Cópia autenticada: último contra cheque e CTPS (foto e assinatura do portador, qualificação civil e rescisão do contrato de trabalho).
Empregado estatutário	Cópia autenticada: último contra cheque e a publicação da exoneração do cargo no Diário Oficial.
Proprietário de empresa	<p>Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega.</p> <p>Original ou cópia autenticada: Balancete contábil dos últimos 6 meses ou outro documento similar; alteração do contrato social da empresa informando sobre a saída do proprietário ou extinção da empresa.</p>
Profissional liberal com falta eventual de serviço	<p>Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega.</p> <p>Cópia autenticada: último contrato de prestação de serviço ou outro documento que comprove a falta eventual de serviço.</p>
Invalidez ocasional/temporária	Atestado do INSS ou outro documento legalmente reconhecido que comprove o evidente estado de invalidez.

Obs.: Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a Mútua poderá proceder a averiguações, quando julgar necessário, solicitando documentos complementares não relacionados acima.